

DECRETO Nº 2885/79
de 05 de abril de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 56.500.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Ítem I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2104 de 24 de novembro de 1978, e artigo 39, ítem V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e artigo 66 § Único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	<u>GABINETE</u>
1.10	Administração Central e Distrital
1.10-03070202.01	Subsídios e Representação
1.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....150.000,00
1.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços
1.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....120.000,00
1.11	Sub-Prefeituras
1.11-03070202.04	Manutenção dos Serviços
1.11-3.1.1.1	Pessoal Civil.....830.000,00
1.30	Auditoria Geral
	Auditoria Interna Contábil e Financeira
1.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços
1.30-3.1.1.1	Pessoal Civil.....560.000,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços
1.50-3.1.1.1	Pessoal Civil.....120.000,00
2	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>
2.20	Divisão Pessoal
2.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços
2.20-3.1.1.1	Pessoal Civil.....380.000,00
2.30	Divisão de Suprimentos

Cont. do Decreto nº 2885/79 - fls. 02

2.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	910.000,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.270.000,00
2.50	Divisão de Protocolo e Arqui vo	
2.50-03070222.04	Manutenção dos Serviços	
2.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	780.000,00
3	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.20	Divisão de Patrimônio Imobiliá rio	
3.20-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00
3.40	Divisão de Rotinas Jurídicas	
3.40-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.10	Chefia e Coordenação	
4.10-03080212.04	Manutenção dos Serviços	
4.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000,00
4.20	Divisão de Contabilidade	
4.20-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	650.000,00
4.30	Divisão de Tesouraria	
4.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	320.000,00
4.40	Divisão de Receita	
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.250.000,00
5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090202.04	Manutenção dos Serviços	
5.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.550.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.450.000,00
6.20	Divisão de Obras Particu lares	

Cont. do Decreto nº 2885/79 - fls. 03

6.20-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.316.000,00
7	DEPARTAMENTO DE SERVICOS MUNI CIPAIS	
7.10	Controle e Operação	
7.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
7.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	350.000,00
7.10-03070202.87	Vigilância Municipal	
7.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.560.000,00
7.20	Divisão de Transporte e Equi- pamentos	
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.200.000,00
7.30	Divisão de Limpeza Urbana	
7.30-10603252.04	Manutenção dos Serviços	
7.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.030.000,00
7.40	Divisão de Estradas Municipais	
7.40-16885342.04	Manutenção dos Serviços	
7.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	310.000,00
7.50	Divisão de Manutenção de Pão - rios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.520.000,00
7.60	Divisão de Conservação de Vias Públicas	
7.60-16915752.04	Manutenção dos Serviços	
7.60-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.280.000,00
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420202.04	Manutenção dos Serviços	
8.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	830.000,00
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.38	Manutenção do Ensino	
8.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	10.005.000,00
8.30	Divisão de Ensino Profissiona lizante	
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	312.000,00
9	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS	

Cont: do Decreto nº 2885/79 - fls. 04

9.30	Divisão de Cultura	
9.30 - 08482472.04	Manutenção dos Serviços	
9.30 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	970.000,00
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40 - 15814832.58	Programa de Assistência ao Menor	
9.40 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000,00
9.40 - 15814862.04	Manutenção dos Serviços	
9.40 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	1.560.000,00
9.50	Divisão de Educação Física e Esportes	
9.50 - 08452242.04	Manutenção dos Serviços	
9.50 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	650.000,00
10	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
10.10	Chefia e Coordenação	
10.10 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.10 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	480.000,00
10.20	Divisão de Controle de Abastecimento	
10.20 - 03160972.04	Manutenção dos Serviços	
10.20 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	335.000,00
10.30	Divisão de Fiscalização de Postura e Serviços Públicos	
10.30 - 03070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.30 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	1.350.000,00
10.40	Divisão de Fiscalização e Serviços	
10.40 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.40 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	540.000,00
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10 - 13750202.04	Manutenção dos Serviços	
20.10 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	340.000,00
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20 - 13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.20 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	2.380.000,00
20.30	Divisão de Higiene e Profilaxia	
20.30 - 13754292.04	Manutenção dos Serviços	
20.30 - 3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000,00
30	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

Cont. do Decreto nº 2885/79 - fls. 05

30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824954.07	Inativos e Pensionistas	
30.30-3.2.5.1	Inativos	6.832.000,00
30.30-3.2.5.2	Pensionistas	120.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-16915751.11	Sistema Viário - Lei 1918/77-	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	40.000.000,00
99999999.99	Reserva de Contingência	16.500.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

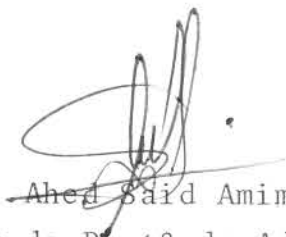
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

05 de abril de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e nove.



Aheg Saíd Amim
Diretor do Deptº de Administração